

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 048/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

TREGACTRESENCIAL IN 042/2017
Razão Social:
CNPJ Nº:
Endereço:
E-mail:
Cidade: UF:
Telefone/fax:
Pessoa/contato:
Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da
Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do
instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Assinatura
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta
empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do
edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte Fax: (32) 3723-1263. A
não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de
eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de
quaisquer informações adicionais.
Rosário da Limeira – MG, de de 2017.
Etiene Pereira da Silva
Pregoeiro



EDITAL Nº 048/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N. 061/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Etiene Pereira da Silva, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 061/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LINHA, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2017, visando contratação de empresa de Transporte Escolar, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino ano letivo 2017.

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pela Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ANO LETIVO DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
- 1.2. Tendo em vista a existência de pelo menos 03 (três) empresas enquadradas na modalidade MEI, ME ou EPP sediadas neste município e na região, num raio de 50 (cinqüenta) Km, fica determinado que, em havendo a presença de pelo menos 03 (três) empresas sediadas neste município ou na região num raio de até 50 (cinqüenta) km, e desde que atendam as exigências do edital, será asseguradas às mesmas, exclusividade na



contratação dos itens, em atendimento à Lei Complementar 147/2014. Todavia, não havendo a participação do numero mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, permitisse-a a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.

- 1.4 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Especificações e condições comerciais;
- Anexo II Modelo de credenciamento
- Anexo III Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV Modelo de declarações;
- Anexo V Minuta do Contrato Administrativo; e
- Anexo VI Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 05/07/2017

HORÁRIO: 13h00min (treze horas)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 05/07/2017 de 12h30min (doze horas e trinta minutos) às 13h00min (treze horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 05/07/2017 às 13h00min (treze horas)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

<u>CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:</u> No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e



no site: www.diariomunicipal.com.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei 147/2014.
- 3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e da prestação dos serviços necessários:
 - 3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
 - 3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:
 - 4.1.1. No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE **"ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL"**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 042/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2017

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE "ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N. º 042/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item "2" deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA <u>não se</u> responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 6.2. O horário do credenciamento será de 12h30min às 13h00min horas do dia 05/07/2017, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
- 6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.



- 6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar "Declaração" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.
- 6.7. Os documentos de credenciamento deverá obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.
- 6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas,



entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição da linha a ser ofertada, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo preço unitário e total de cada linha cotada;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (Noventa) dias;
- d) Assinatura do representante legal.
- 7.2. A proposta comercial poderá referir-se a uma ou mais linhas de acordo com a conveniência da empresa licitante.
- 7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser <u>retificadas pelo representante legal da empresa</u> ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.
- 7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.
- 7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 "c" deste edital, serão consideradas, desclassificadas.
- 7.8. O preço deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços em conformidade com as exigências do Edital, dos horários de início e término das aulas, bem como pela obediência a todas as legislações correlatas ao tipo



de serviço, em especial às regras de trânsito relacionadas ao transporte escolar.

- 7.9. a empresa deverá levar em conta todas as despesas com profissionais necessários ao fiel cumprimento do serviço, como pagamento de funcionários, diárias, alimentação, hospedagem, despesas com combustível, pneus, manutenção de veículo, seguros e quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.
- 7.8.1. <u>A não prestação dos serviços conforme acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação imediata, junto ao respectivo certame.</u>

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Regularidade Jurídica:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 8.1.6. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias



- 8.2 Regularidade Fiscal:
- 8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).
- 8.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006;
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 8.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;
- 8.6. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
- 8.7. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.



- 8.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 8.9 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:
 - 8.9.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar com o Poder Público;
 - 8.9.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
 - 8.9.3. De disponibilidade de recursos humanos, veículos, materiais, equipamentos, ferramentas funcionário(s) necessário(s) ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
 - 8.9.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Copia do Certificado de Registro e Licenciamento de propriedade da empresa vencedora, o qual deverá estar regular perante o DETRAN;

Não será admitido veículo ano de fabricação inferior a 1998, sendo, considerado, inabilitada a empresa que apresentar veículo ano de fabricação inferior ao ora exigido;



Seguro APP com valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou superior, por passageiro;

Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e Curso de Transporte Escolar do Condutor do veículo, válida na data de assinatura da ata de Registro de Preço; e

Laudo de Vistoria do Veículo para fins de Transporte de Passageiros/escolar, expedido por órgão competente.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

- 9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores



participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

- 9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

- 9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por LINHA, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).
- 9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.
- 9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de "documentos de habilitação", inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva conclusão do serviço licitado;

10 - DOS RECURSOS



10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

10.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

illediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio

eletrônico.

11 – DA AD**J**UDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado

pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Fica o licitante vencedor convocado a assinar Contrato Administrativo, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.diariomunicipal.com.br. O não comparecimento prazo no acima determinado, acarretará a "desclassificação", e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar o respectivo contrato.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

12.3. O serviço deverá ser prestado de acordo com a orientação do Setor de transportes e secretaria Municipal de Educação, à contar da data de assinatura do Contrato.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato nas condições e prazos acima estabelecido, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitindo a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

- 13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2. Multas;
- 13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;



- 13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- 13.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor total dos mesmos.
- 13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.
- 13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

- 13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 15° dias do mês subsequente aos serviços prestados, a contar ainda do recebimento definitivo dos serviços, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com os serviços prestados no período.



14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado esta previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, sob o número: 2.4.12.361.005.2.0026 Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

15 - DO FORNECIMENTO

- 15.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento do Setor de Transporte e Secretaria Municipal de Educação pelo período compreendido da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2017, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo Aditivo.
- 15.2. O município poderá rescindir o respectivo Contrato de forma unilateral, quando da aquisição e ou direcionamento de veículo próprio do município, desde que comunicado à empresa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras referente ao objeto licitado.
- 15.4. O Contratado poderá submeter os serviços, funcionários, veículos dentre outros, à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive medir percursos, realizar testes de qualidade. Caso seja atestada divergência ou a má qualidade do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando o contratado a ajustá-lo, ou substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante.
- 15.5. Durante a execução dos serviços, poderá o município averiguar as condições da prestação dos serviços, cabendo a proponente vencedora substituir a suas expensas o veículo, motorista, ou acessório que vier a ser



recusado, o qual terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para fazê-lo.

16 – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

- 16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.2. Os proponentes interessados tanto nas "propostas comerciais" como dos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.
- 16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.6. É vedado ao CONTRATADO subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.
- 16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
- 16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das



14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3723-1263, ou no endereço: Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira - MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 22 de junho de 2017.

ETIENE PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017 PREGÃO Nº 042/2017 - TIPO PRESENCIAL

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OB**J**ETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TIPO DE VEICULOS	QUANT./ DIAS LETIVOS	P. UNIT	P. TOTAL
1	POMBAL/ESTIVA 32 km: saida da comunidade todos os santos (estiva), seguindo em direção a comunidade da Santa Rosa, indo até a propriedade do senhor Olava Coelho, seguindo em direção a Propriedade do "Sr. Quinzinho de Freitas" passando pela "ponte da umbelina", seguindo pela Ponte Salino Lopes, comunidade Nossa Senhora da Glória, cachoeira do pombal, Escola Municipal Maria auxiliadora guarçoni Benini Bonato até a Escola Estadual Conego Américo Duarte (vice-versa)	serviço	van 9 lugares	99		
7	São Domingos 16 km: Saida do Distrito de São domingos, seguindo para a comunidade São Geronimo indo até a Propriedade do Sr. Rafael, seguindo para a comunidade São Pedro até a Propriedade do Sr. Eupideo, seguindo para a Escola Estadual Conego Americo Duarte até a Escola Municipal Maria Auxuliadora Guarçone Benini Bonato	serviço	van 9 lugares	99		



A N E X O I-A TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

a) O objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ANO LETIVO 2017, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

2. DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

- 2.a) Descrição detalhada dos serviços cotados, com a indicação das linhas, veículos, preço unitário e preço total da linha, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.
- 2.b) Cotação por LINHA, com preço unitário e total para cada item, com valor igual ou inferior ao valor apresentado no Anexo I (pesquisa de mercado).
- 2.c) Para cada LINHA da licitação cotada, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
- 2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.
- 2.e) Validade da proposta apresentada não inferior a 90 (Noventa) dias.
- 2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, bem como propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior ao estabelecido nesse Edital.
- 2.g) Prazo e forma de prestação de serviços de acordo com as normas legais e orientação do Departamento de Transporte e Secretaria Municipal de Educação.



2.h) Substituir, imediatamente após a notificação, o funcionário, veículo,

equipamento que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos

adicionais aos preços contratados.

2.i) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções

previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser

emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de

Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar

conforme a descrição do Edital, podendo antes de emiti-la entrar em contato

com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG,

para eventuais explicações.

3c) Os preços manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente

contrato, admitido a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-

financeira inicial deste instrumento.

3.d) Os preços que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados

no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época da

cotação.

3.e) Caso o preço vencedor seja superior à média dos preços de mercado, o

Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência,

redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras

convocará as demais empresas classificadas.

3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem

iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta

Prefeitura.



3.h) O pagamento será efetuado até o 15° dia útil do mês subsequente aos serviços prestados no mês anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente atestada pelo chefe do Setor de Transportes ou da Secretaria Municipal de Educação, comprovando que os serviços foram prestados a contento, contendo: "número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço", agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

- 3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.
- 3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Critério de julgamento: menor preço por LINHA.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 22 de junho de 2017.

ETIENE PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:	A
	(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
OUTORGADO:	Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
PODERES	A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de
	OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 048/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2017

	PROPO	STA DE PRE	ÇOS ESCRIT <i>A</i>	4			
PREGÃO	PRESENCIAL № 042/2017 -/2017 TIPO MENO	R PREÇO PO MG	R ITEM –PR	EFEITURA M	UNICIPAL DE	ROSÁRIO DA	A LIMEIRA-
Proponent	te:						
Endereço:					Cidade:		
Telefone:		Fax.:			E-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
CNPJ:		Inscrição E	stadual:				
TEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	TIPO DE VEICULOS	QUANT./ DIAS LETIVOS	P. UNIT	P. TOTAL
<u></u>	POMBAL/ESTIVA: saida da comunidade santos (estiva), seguindo em direção a comunidade da Santa Rosa, indo até a	todos os					
1	propriedade do senhor Olava Coelho, se em direção a Propriedade do "Sr. Quinz Freitas" passando pela "ponte da umbe seguindo pela Ponte Salino Lopes, como Nossa Senhora da Glória, cachoeira do Escola Municipal Maria auxiliadora gual Benini Bonato até a Escola Estadual Cor Américo Duarte totalizando 32 km (vice	rinho de lina", unidade pombal, rçoni nego e-versa)	serviço	van 9 lugares	99		
2	São Domingos: Saida do Distrito de São domingos, seguindo para a comunidade Geronimo indo até a Propriedade do Sr seguindo para a comunidade São Pedro Propriedade do Sr. Eupideo, seguindo p Escola Estadual Conego Americo Duarte Escola Municipal Maria Auxuliadora Gu Benini Bonato totalizando 16 km (vice-v	e São . Rafael, o até a oara a e até a arçone	serviço	van 9 Iugares	99		
despesas, ta diretos, não proposta, b acréscimos Valor Total	os que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as tais como: impostos, taxas, transporte, energia, lucro e demais custos não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem os de valores. al da Proposta:			CARIMBO DO CNPJ			
Local:	/ , Data:			I			
Loca	al:	do Represen		<u>'/</u>			
	Praca Nossa SEffhor			32 Centro	<u> </u>		

Praça Nossa Seffhora de Fátima, nº. 232, Centro, Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

_
DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ , DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de nabilitação solicitados no edital.
de 2017.
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
·
<i>DECLARAÇÃO</i>
DECLANAÇÃO
A empresa, CNPJ, com
A empresa, CNPJ, com sede na, cidade, UF, declara sob as penas
da lei que:
a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
tem disponibilidade de recursos humanos, veículo(s), funcionário(s), materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva condições de prestação dos serviços conforme exigências desta licitação.
Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.
de 2017.
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
NOME:
CPF:



ANEXO V - MODELO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

CONTRATO Nº 0XX/2017

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº. 232 - BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

CONTRATADO Razão Social: Logradouro: Nº, BAIRRO Cidade:, CEP: CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL TEL.: (...), E-mail: ____ Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.ºSSP/.... e **CPF** n o do e **CONTRATADA** a Sr(a)....., brasileiro,, portador(a) do CPF n° e Cédula de Identidade n°SSP/....., residente e domiciliado no município de/...., Rua à n° bairro Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo Licitatório nº.

061/2017, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.

8.666/93, o CONTRATANTE

regido pela

Lei

042/2017,



CONTRATADO a prestar os serviços constantes no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Cláusula Primeira.

O objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ANO LETIVO DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, tudo consoante Edital e seus anexos, ata de julgamento e ato homologatório.

ANEXO I

DOCUMENTOS E ANEXOS

Cláusula Segunda. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

VALOR

Cláusula Terceir	a. Dá-se ao presente instrumento	o valor total	de R\$
().	

FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 15° dia útil do mês subsequente aos serviços prestados. O pagamento será realizado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com os serviços prestados. No preço ofertado deverá estar incluso todas as despesas com profissionais necessários ao fiel cumprimento do serviço, como pagamento de funcionários, diárias, alimentação,



hospedagem, despesas com combustível, pneus, manutenção de veículo, seguros e quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Quinta. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitados está previsto e indicado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob o n°.2.4.12.361.005.2.0026 Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

PRAZO

Cláusula Sexta. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento do Setor de Transporte e Secretaria Municipal de Educação pelo período compreendido da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2017. O mesmo poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Havendo prorrogação, poderá ser aplico o índice do IGPM. O município poderá rescindir o respectivo Contrato de forma unilateral, quando da aquisição e ou direcionamento de veículo próprio do município, desde que comunicado à empresa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

Cláusula Sétima. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

Cláusula Oitava. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.



DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula Décima Primeira. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do serviço ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Cláusula Décima Segunda. Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

 I - Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

 III - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

 IV – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.



VI – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Terceira. Obriga-se o contratante:

- I Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos;
- II Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento;
- III Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração Setor de Transportes, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
 - IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Transportes, Secretaria Municipal de Educação, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
 - V prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - VI a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato não



a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos

prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Transportes qualquer

alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis

necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no

trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes,

notadamente às normas do Órgão competente referente ao Transporte de

Passageiros/Alunos;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou,

cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á

independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou

Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos

causados, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel

observância às exigências das autoridades competentes e às disposições

legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou

parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 48 (quarenta e oito

horas), caso constatadas divergências nas especificações; e

XII - O Contratado poderá submeter os serviços, motoristas, veículos dentre

outros, à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do

responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, prestando

esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive

medir percursos, realizar testes de qualidade. Caso seja atestada divergência

ou a má qualidade do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando o contratado

a ajustá-lo, ou substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao

contratante..

DA FISCALIZAÇÃO



Cláusula Décima Quarta. A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima Quinta. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

Cláusula Décima Sexta. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

Cláusula Décima Sétima. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Nona. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.



Cláusula Décima Vigésima. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

DO FORO

Cláusula Vigésima Primeira. Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Segunda. CONTRATADO, ainda O que demandado, administrativa judicialmente, ou não poderá CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

Cláusula Vigésima Terceira. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Vigésima Quarta. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, xx de xxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA		
CONTRATANTE		
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	-	
CONTRATADA		
TESTEMUNHAS		
NOME:		
CPF:		
NOME:		



ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

empresário ou sócios da microempresa
, com sede na, n°, n°
bairro, na cidade de/,
constituída na Junta Comercial, em/, sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob nº declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art.
3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.
Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.
(Local e data)
Diretor ou Representante Legal
OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.